



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 024/2011.

**FICA INSTITUÍDO NAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE O
“PROJETO ALERTA JUVENTUDE” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Campanha Educativa “Alerta Juventude”, destinada à prevenção e combate à gravidez precoce, prostituição infantil, AIDS, violência e drogas, nas escolas e instituições municipais que trabalham com adolescentes e crianças.

§ 1º - A campanha será realizada anualmente toda última semana de outubro de cada ano, devendo ser concluído no último domingo do mês.

§ 2º - Serão convidados a participar da campanha todos os órgãos governamentais e não governamentais de áreas afins, os meios de comunicação, a classe médica, funcionários da saúde, educadores, agente de segurança, desportistas e religiosos.

§ 3º - Serão fornecidos Certificados aos participantes e aos colaboradores ativos da campanha.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE MARÇO DE 2011

VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente;
Exmo. Sr. Vereadores.

Ao apresentarmos o presente Projeto, buscamos normatizar uma idéia que vem sendo discutida a algum tempo com nossa base política, com o fim de assegurar mais informações e esclarecimentos às crianças e adolescente com o fim de minimizar problemas relacionados com a falta de informação adequada.

Por isso o projeto de lei que institui o “Projeto Alerta Juventude” tem essa finalidade inicial, qual seja trazer o maior número de informações para os jovens visando diminuir a vulnerabilidade e o elevado número de determinados problemas com a classe das crianças e dos jovens.

Certos de que a presente proposta encerra conteúdo de elevado interesse social, conto com o apoio de meus pares para sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE MARÇO DE 2011

VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 24 DE _____ MARÇO DE 2011.

“Fica instituído nas Escolas da Rede Municipal de Conselheiro Lafaiete o “Projeto Alerta Juventude e dá outras providências”

A Câmara Municipal Aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituída a Semana de Campanha Educativa “Alerta Juventude”, destinada à prevenção e combate à gravidez precoce, prostituição infantil, AIDS, violência e drogas, nas escolas e instituições municipais que trabalham com adolescentes e crianças.

Parágrafo Primeiro: A campanha será realizada anualmente toda última semana de outubro de cada ano, devendo ser concluído no último domingo do mês.

Parágrafo Segundo: Serão convidados a participar da campanha todos os órgãos governamentais e não governamentais de áreas afins, os meios de comunicação, a classe médica, funcionários da saúde, educadores, agente de segurança, desportistas e religiosos.

Parágrafo Terceiro: Serão fornecidos Certificados aos participantes e aos colaboradores ativos da campanha.

Art. 2º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Lafaiete/MG, segunda-feira, 14 de março de 2011.

VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA

-14-Mar-2011-13:43-003924-1/2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente;
Exmo. Sr. Vereadores.

Ao apresentarmos o presente Projeto, buscamos normatizar uma idéia que vem sendo discutida a algum tempo com nossa base política, com o fim de assegurar mais informações e esclarecimentos às crianças e adolescente com o fim de minimizar problemas relacionados com a falta de informação adequada.

Por isso o projeto de lei que institui o "Projeto Alerta Juventude" tem essa finalidade inicial, qual seja trazer o maior número de informações para os jovens visando diminuir a vulnerabilidade e o elevado número de determinados problemas com a classe das crianças e dos jovens.

Certos de que a presente proposta encerra conteúdo de elevado interesse social, conto com o apoio de meus pares para sua aprovação.

Conselheiro Lafaiete/MG, segunda-feira, 14 de março de 2011.


VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE VEREADOR JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA

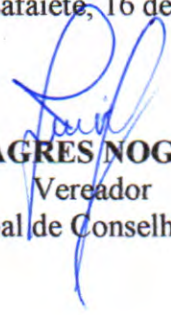
REQUERIMENTO Nº DE DE MAIO DE 2011

Sr. Presidente da Câmara Municipal;

O Vereador **JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA**, no uso das competências parlamentares conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência, a retirada do Projeto de Lei nº 024 de 2011, de minha autoria, da tramitação legislativa, para fins de análise.

Nestes termos;
P. Deferimento.

Conselheiro Lafaiete, 16 de maio de 2011.


JOSÉ MILAGRES NOGUEIRA – PT
Vereador
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG